



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 10/2018.

Em, 03 de setembro de 2018.

**ALTERA O ARTIGO 1º DO PROJETO DE EMENDA À LEI  
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO Nº 001/2018.  
(ARTIGO 43 E SEU § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)**

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º Altera o Art. 1º do Projeto de Emenda à Lei Orgânica de Cabo Frio nº 001/2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º A Lei Orgânica de Cabo Frio passa a ter a seguinte redação

**Art. 1º - .....**

**Art. 43 - A iniciativa popular de Projetos de Lei de interesse específico do Município, de seus Distritos ou Bairros, dependerá da manifestação de pelo menos um por cento do eleitorado interessado.**

**§ 1º - Os Projetos de Lei serão apresentados à Câmara Municipal, firmados pelos interessados, anotados os números do título de eleitor e da zona eleitoral de cada qual, seja por meio de adesões físicas ou virtuais/eletrônicas, mediante utilização de sítio ou aplicativo destinado a este fim, ficando a cargo da Justiça Eleitoral a verificação das subscrições”.**

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2018.

**RAFAEL PEÇANHA DE MOURA**  
Vereador - Autor

**JUSTIFICATIVA:**

Após minuciosa análise, propomos a presente Emenda para melhor adequação da matéria.